



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

18.404.954/0001-25

LEI MUNICIPAL Nº 422/2024

Altera e introduz os Anexos de Metas Fiscais do Município previsto no Art. 2º da Lei 420/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Fronteira dos Vales e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fronteira dos Vales, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, usando das atribuições conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais do Município de Fronteira dos Vales/MG, previstos no art. 2º na Lei 420, de 21 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, conforme abaixo identificados:

- I. Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita - Projeção da Receita Anual;
- II. Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Projeção da Despesa Anual;
- III. Demonstrativo I – Metas Anuais;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 26 de novembro de 2024.


Adailton Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

*Adailton Rodrigues da Silva
CPF 117.655.998-22
Prefeito Municipal
Fronteira dos Vales-MG*

Publicado no Quadro de Avisos

26 / 11 / 2024
Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales-MG
CNPJ 18.404.954/0001-25

